

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



Decreto Legislativo nº 006/2003

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PARECER PRÉVIO DA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Corumbiara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o parecer de prosseguimento elaborado pela Comissão Processante face às denúncias oferecidas contra o Prefeito Municipal Leidson Ferreira de Sousa, sendo que atos processuais realizados foram em conformidade com o Artigo 62, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Fica o Senhor LEIDSON FERREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Corumbiara, suspenso de suas funções até a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante onde emitirá Parecer Final.

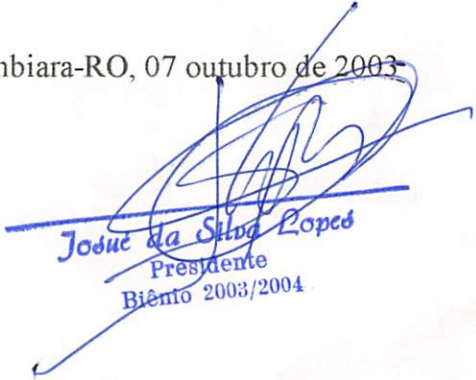
Parágrafo Único – Deverá a Comissão Processante, observar o prazo de conclusão dos trabalhos, previsto no Artigo 62, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - O afastamento previsto na Lei Orgânica Municipal será sem verbas de representação, ou seja, sem remuneração mensal.

Artigo 4º - Substituirá o Prefeito, no caso desta suspensão, a Vice-Prefeita, observando o disposto no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 07 outubro de 2003


Josué da Silva Lopes
Presidente
Biênio 2003/2004